



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 191

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO VII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	2888
SECRETARIA GERAL	2893
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2893
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2894
SEC. DE PLANEJAMENTO	2895

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quarenta minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho; Secretariada pelo Senhor Deputado Jesuíno Boabaid; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Ezequiel Júnior, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazineiro da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Ribamar Araújo; e ausências dos Senhores Deputados Alex Redano, Edson Martins, Geraldo da Rondônia, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença e da Senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos:

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Projeto de Lei nº 1094/18 de autoria do Deputado Anderson do Singeperon que "Dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo Agente de Segurança Socioeducativo de que tratam as Leis Complementares nº 728, de 27 de setembro de 2013 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017"; Projeto de Lei nº 1101/18 de autoria do Poder Executivo/M 235 que "Altera a denominação da categoria funcional de Datiloscopista Policial, do Grupo Polícia Civil, para Perito Papiloscopista". O Projeto de Lei nº 1100/18 foi pedido de vista pelo Deputado Jesuíno Boabaid. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 07 de novembro do corrente ano, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da Sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos do dia seis de novembro do ano dois mil e dezoito.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 026/2018-P/ALE

Prorroga prazo de Comissão Temporária Especial que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do § 1º do Art. 14 c/c o artigo 32, todos do Regimento Interno, e em conformidade com o Requerimento nº 1689/18, aprovado na Sessão Plenária do dia 21/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Temporária Especial destinada a apurar o montante da dívida do Estado de Rondônia com o Banco Central, relativa ao extinto Banco do Estado de Rondônia - BERON.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 907,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Susta os efeitos do artigo 7º e de seu parágrafo 1º, Resolução nº 097/DLCAP/CRH, de 16 de maio de 2018, que “Dispõe sobre Aprovação de Normas Gerais de Procedimentos Disciplinares Administrativo no âmbito do CBMRO.”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do artigo 29, XIX, da Constituição Estadual de Rondônia, os efeitos do art. 7º e de seu parágrafo 1º, Resolução nº 097/DLCAP/CRH, de 16 de maio de 2018, que “Dispõe sobre Aprovação de Normas Gerais de Procedimentos Disciplinares Administrativo no âmbito do CBMRO.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 908
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Fábio Gonçalves de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 909
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Maykon Peçanha de Jesus**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **MAYKON PEÇANHA DE JESUS**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 910
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Diego Mendes Moraes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **DIEGO MENDES MORAES**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 911
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 912
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Maurílio Miranda Pereira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 913
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Pedro Eduardo da Rocha**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **PEDRO EDUARDO DA ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 914
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Ademir de Matos e Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **ADEMIR DE MATOS E SILVA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 915
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Clodoaldo Nunes do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 916
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Edimilson Lins de Albuquerque**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 917
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Manassese Figueiredo da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **MANASSESE FIGUEIREDO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 918
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Realciclei da Silva Carvalho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **REALCICLEI DA SILVA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 919
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Flavemar Santos de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 920
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Juiz Dr. **Edewaldo Fantini Junir**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Juiz Dr. **EDEWALDO FANTINI JUNIOR**, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 921
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Cássio Figueredo Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **CÁSSIO FIGUEREDO SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 922
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Excelentíssimo Dr. **Paulo Cesar Pires Andrade**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Excelentíssimo Dr. **PAULO CESAR PIRES ANDRADE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 923
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Rosenaldo Brito Macedo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Soldado da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **ROSENALDO BRITO MACEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 924
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **Roberto Marinho Gonçalves**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, Senhor **ROBERTO MARINHO GONÇALVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Termo de Referência, código DGS-3, no Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 14 de novembro de 2018.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2490/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

SIMONE SARMENTO NINA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, código DGS-1, a contar de 14 de novembro de 2018.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/CEL/SCL/ALE/RO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da **Comissão Especial de Licitação - CEL/SCL/ALE/RO**, designada pelo **ATO nº 2400/2017-SRH/P/ALE/RO**, considerando que as PROPOSTAS TÉCNICAS (invólucros nº 01 e 03) foram julgadas pela **SubComissão Técnica**, torna público que realizará a **SEGUNDA sessão pública para ABERTURA dos invólucros nº 2 e demais atos previstos no item 11.3 e seus subitens do Edital em epígrafe**, que ocorrerá no dia **19 de novembro de 2018, segunda-feira, às 10h:00min**, no Plenarinho da ALE, situada na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-911, em Porto Velho/RO, ficando desde já todos os licitantes **NOTIFICADOS**.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2018.

Everton José dos Santos Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/ALE/RO

SEC. DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 019 GP-SPO/ALE/2018

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 4.231/2017, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	100	60.000,00
		TOTAL		60.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	100	60.000,00
		TOTAL		60.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

Mauro de Carvalho
Presidente